

**REGULAMENTO DA INTERBOLSA N.º 2/2018 – Altera o Regulamento da Interbolsa n.º 1/2016**

**– Participantes nos sistemas geridos pela Interbolsa**

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Regulamento da CMVM n.º 14/2000, no artigo 5.º do Regulamento da Interbolsa n.º 2/2016 e de acordo com as competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, ambos do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro, o Conselho de Administração da INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (INTERBOLSA), deliberou aprovar o seguinte regulamento:

**Artigo 1.º**

É alterado o artigo 8.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento da Interbolsa n.º 1/2016 e aditada ao mesmo artigo a alínea c), passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**Artigo 8.º**

**(Acesso à qualidade de filiado)**

**1. (...)**

**a) (...)**

**b)** Deve ser comunicada ao interessado, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o mais tardar no prazo de um mês, contados da data da apresentação do pedido ou dos documentos ou das informações complementares solicitadas ao interessado;

**c)** Quando o requerente for uma infraestrutura de mercado, designadamente uma central de valores mobiliários (CSD) ou uma Contraparte Central (CCP), o mais tardar no prazo de três meses, contados da data da apresentação do pedido ou dos documentos ou das informações complementares solicitadas ao requerente.

**2. (...)**

## **Article 8**

### **(Affiliation: access)**

#### **1. (...)**

##### **a) (...)**

**b)** Should be communicated to the applicant, without prejudice to the provisions of the following subparagraph, not later than one month from the date of submission of the request or of the documents or additional information requested by Interbolsa to the applicant;

**c)** Where the applicant is a market infrastructure, in particular a central securities depository (CSD) or Central Counterparty (CCP), within three months from the date of submission of the request or documents or information requested from the applicant.

#### **2. (...)**

## **Artigo 2.º**

O presente Regulamento entra em vigor em 12 de julho de 2018.

*Interbolsa*

*O Conselho de Administração*